



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do Presente Nº 3977
de 29/11/14 FL. 36
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 273/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2014
Processo LC n.º 668 – Homologado em 27/11/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 572
de 28/11/14 FL. 566
Visto [assinatura]

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.
- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 171/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 46.707,61 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta e um centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária. (Caixa Econômica Federal – AG 1445 – OP 003 – Conta Corrente 2368/7)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.4022 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.03.6269 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 27 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger
Arnildo Rieger

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CONTRATADO

Joe Henrique Franz
Joe Henrique Franz



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – CONTRATO N.º 273/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

LOTE 1

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Qtde	MARCA	Valor Unitário
1	ATENOLOL 100MG	COM	500	PRATI	R\$ 0,100
6	CANDESARTANO 16MG	COMP	1.500	GERMED	R\$ 1,980
9	CLOPR. BENAZEPRIL 10 MG	COMP	500	NOVARTIS	R\$ 2,550
10	CLOR. CLONIDINA 0,100MG	COMP	800	BOEHRINGER	R\$ 0,170
14	CLOR. POTASSIO 600MG	COMP	200	NOVARTIS	R\$ 0,490
15	CLOR. SOTALOL 120MG	COMP	500	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,800
17	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	1000	E.M.S.	R\$ 0,15
18	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5.000	PHARLAB	R\$ 0,130
21	FUROSEMIDA 40MG	COMP	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,080
22	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	6.000	E.M.S.	R\$ 0,470
23	HIDRALAZINA 25MG	COMP	2.000	NOVARTIS	R\$ 0,249
24	HIDRALAZINA 50MG	COMP	4.000	NOVARTIS	R\$ 0,329
30	LOSARTANA 25 MG	COMP	1000	BIOLAB	R\$ 0,840
33	MON. ISOSSORBIDA 20MG	COMP	2.000	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,470
34	MON.ISOSSORBIDA 50 MG RETARD	COMP	500	BALDACI	R\$ 1,520
38	NIFEDIPINO RETARD + ATENOLOL 20/50 MG	COMP	2.000	BIOSINTÉTICA	R\$ 1,440
42	RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG	COMP	500	LIBBS	R\$ 1,320
46	SUC.METOPROLOL 25MG	COMP	3000	ASTRAZENECA	R\$ 0,669
51	VALSARTANA 80 MG	COMP	400	LEGRAND	R\$ 0,750
52	VALSARTANA 160 MG	COMP	400	LEGRAND	R\$ 0,860

LOTE 2

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Qtde	MARCA	Valor Unitário
------	--------------------------	---------	------	-------	----------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

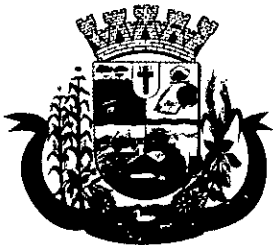
3	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG COMP	COMP	500	NATULAB	R\$ 0,64
4	ACICLOVIR 50MG/G CR	BSG	20	PRATI	R\$ 2,75
9	BENZOILMETRONIDAZOL 62,5mg/g + NISTATINA 25.000ui/g + CLOR. DE BENZALCONIO 1,25mg/g APLIC. C/ 40G	BSG	50	MEDLEY	R\$ 18,00
10	BETAISTINA(DICLORIDRATO) 16MG	COMP	500	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,45
13	BISSULFATO DE CLOPIDOPGREL 75 MG	CPR	500	LEGRAND	R\$ 1,39
18	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS C/ 20 ML	FRS	100	MARIOL	R\$ 1,89
19	BRONFENIRAMINA (MALEATO)+ CLOR. FENILEFRINA 2+ 2,5MG/ML 20 ML	FRS	20	ELOFAR	R\$ 6,83
21	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SOD+PARACETAMOL COMP 30/125/50/300MG	COMP	2000	TEUTO	R\$ 0,43
22	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL .OFT 15 ML	FRS	10	GENOM	R\$ 28,50
24	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GR	BSN	20	HIPOLABOR	R\$ 2,08
25	CETOPROFENO 20MG/ML 20 ML SOL.ORAL	FRS	20	MEDLEY	R\$ 12,30
26	CETOPROFENO 50 MG COMP	COMP	1000	E.M.S.	R\$ 0,62
27	cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM	AMP	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,09
34	CIPROTERONA(ACETATO) 2,0 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG DRG	DRG	1050	NEO QUÍMICA	R\$ 0,51
40	CLORAFENICOL+COLAGENASE 10 MG+ 0,6U/G POM 30 G	BSN	30	CRISTALIA	R\$ 28,50
41	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG IM/IV	AMP	2	BLAU	R\$ 23,60
44	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600 MG/2ML I.M/ I.V	AMP	20	NEO QUÍMICA	R\$ 7,00
46	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG COMP	COMP	100	E.M.S.	R\$ 11,39
47	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5MG/ML OFT. 5ML	FRS	2	NOVATRIS	R\$ 45,50
48	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	500	APSEN	R\$ 0,74
54	COMPLEXO B	COMP	1.500	VITAMED	R\$ 0,18
57	DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL 60 GR	BSN	200	PRATI	R\$ 5,10
58	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	1000	PRATI	R\$ 0,04
60	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COPM	500	VITAPAN	R\$ 0,34



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

64	DIPROPIONATO BETAMETAZONA + (FOSF.BETAMETAZONA) 5+2MG/ML INJ	AMP	200	PHARLAB	R\$ 7,49
67	EZETIMIBE 10 MG	COMP	500	SUPERA	R\$ 3,789
75	FLUOCINOLONA + SUL. POLIMIXINA B + SULF. NEOMICINA +CLOR, LIDOCAINA SOL OTOLÓGICA C/ 5ML	FRS	30	ELOFAR	R\$ 8,50
76	FUMARATO DE FORMOTEROL DDIDRATO 12 MCG+ BUDESONIDA 400 MCG c/ 60 doses REFIL	COMP	2	BIOSINTÉTICA	R\$ 79,980
77	FUROATO DE FLUTICOSANA 27,5MG/DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	4	GLAXO	R\$ 34,10
78	FUROATO DE MOMETASONA 0,05MG/DOSE SPRAY NASAL 60 ATOMIZAÇÕES	FRS	6	SCHERING	R\$ 38,90
79	GLICOSE 50% 10 ML EV	AMP	20	SAMTEC	R\$ 0,37
81	HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL	BSG	5	ABBOTT	R\$ 13,16
84	LATANOPROST 50MCG/ML SOL OFT 2,5 ML - XALATAN	FRS	1	PFIZER	R\$ 119,00
86	LEVOTIROXINA 112MCG COMP	COMP	300	MERCK	R\$ 0,379
87	LEVOTIROXINA 75MCG COMP	COMP	1.000	MERCK	R\$ 0,239
88	LEVOTIROXINA 88MCG COMP	COMP	800	MERCK	R\$ 0,289
89	LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML	FRS	20	CRISTALIA	R\$ 13,22
90	LORADATINA 10 MG COMP	COMP	500	CIMED	R\$ 0,52
93	MELOXICAM 10MG/ML 1,5 ML IM AMP	AMP	5	EUROFARMA	R\$ 3,31
94	MELOXICAM 15 MG	COMP	200	PHARLAB	R\$ 1,60
97	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP	COMP	500	BIOSINTÉTICA	R\$ 1,92
98	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POM BISN.10 G	COMP	100	PRATI	R\$ 3,55
99	NIMESULIDA 100 M G COMP	COMP	5.000	VITAPAN	R\$ 0,25
100	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	FRS	100	VITAPAN	R\$ 3,50
101	NISTATINA 25.000UI/G 60 G CR VAG	BSN	50	PRATI	R\$ 5,65
103	NORFLOXACINO 400MG	COMP	500	LEGRAND	R\$ 0,90
107	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	2.000	PRATI	R\$ 0,28
108	PLANTAGO OVATA FORSK 3,25/5,0g SACHE C/ 5,0g.	SACHE	100	LEGRAND	R\$ 2,24



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

109	POLIVITAMINICOS + POLIMINERAIS	COMP	500	TEUTO	R\$ 0,55
113	SILIMARINA + METIONINA COMP	CPR	2.000	NIKKHO	R\$ 1,40
115	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV/IM PO LIOFILO INJ.	AMP	5	BLAU	R\$ 7,08
119	sulfato de atropina 0,25 mg /1ml	AMP	20	BLAU	R\$ 1,10
120	TAMSULOSINA 0,4MG COMP	COMP	1000	MEDLEY	R\$ 3,65
123	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIONATO DE FLUTICASONA DISKUS 50MCG/250MCG C/60 DOSES	FRS	10	GLAXO	R\$ 78,00